

三、學校可因應需要，邀請行使親權或監護權者參與專責團隊的工作。

3. A escola pode, de acordo com as suas necessidades, convidar aqueles que exercem o poder paternal ou a tutela para participarem nos trabalhos da equipa especializada.

第四章 過渡及最後規定

第二十七條

個人資料的處理

一、為適用本行政法規的規定，教育暨青年局、衛生局、社會工作局及相關的公共部門在有需要時，可依法以任何方式核實有特殊教育需要的學生的資料，以及根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，以包括資料互聯的任何方式，提供、互換、核實、使用該等學生和行使親權或監護權者的個人資料。

二、根據本行政法規的規定，負責處理與有特殊教育需要的學生有關的個人資料者，有義務遵守第8/2005號法律的規定，妥善處理學生和行使親權或監護權者的個人資料。

第二十八條

廢止

廢止七月一日第33/96/M號法令、第77/2004號社會文化司司長批示第一款（三）項及第三款（四）項的規定。

第二十九條

生效

本行政法規自二零二一/二零二二學校年度之首日起生效。

二零二零年七月十五日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 24/2020 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項及（九）項規定的職權，並根據該法第九十條第三款、第10/1999號法律《司法官通則》第十二條第一款（一）項、第十三條第一款、第

CAPÍTULO IV

Disposições transitórias e finais

Artigo 27.º

Tratamento dos dados pessoais

1. Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, caso seja necessário, a DSEJ, os Serviços de Saúde, o Instituto de Acção Social e os serviços públicos envolvidos podem recorrer, nos termos legais, a qualquer meio de confirmação dos dados referentes aos alunos com necessidades educativas especiais, bem como apresentar, trocar, verificar e utilizar os dados pessoais destes alunos e daqueles que exercem o poder paternal ou a tutela, através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

2. Nos termos do disposto no presente regulamento administrativo, os responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais relacionados com os alunos com necessidades educativas especiais ficam obrigados a proceder ao tratamento devido dos dados pessoais dos alunos e daqueles que exercem o poder paternal ou a tutela, em cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2005.

Artigo 28.º

Revogação

São revogados o Decreto-Lei n.º 33/96/M, de 1 de Julho, e o disposto na alínea 3) do n.º 1 e na alínea 4) do n.º 3 do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 77/2004.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no primeiro dia do ano escolar de 2021/2022.

Aprovado em 15 de Julho de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 24/2020

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma lei, conjugados com os artigos 12.º, n.º 1, alínea 1), 13.º,

十四條第一款和第四款，以及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

一、經檢察長提名，任命外籍司法官 **Jorge Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte**，以合同聘用方式出任澳門特別行政區檢察院檢察官，為期二年。

二、本行政命令自二零二零年九月一日起產生效力。

二零二零年七月十六日。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 25/2020 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，以及第10/1999號法律《司法官通則》第十二條第一款（一）項、第十三條第一款、第十四條第一款和第四款，以及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

經檢察長提名，檢察院外籍司法官 **Joaquim Teixeira de Sousa** 的聘用合同續期，自二零二零年九月一日起至二零二一年三月九日止。

二零二零年七月十六日。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 26/2020 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經第12/2001號法律、第6/2007號法律及第6/2015號法律修改的八月十四日第40/95/M號法令第七十三條的規定，發佈本行政命令。

第一條

提高保險費金額

根據八月十四日第236/95/M號訓令核准並經第90/2010號行政命令及第38/2015號行政命令修改的“工作意外保險費表及條件”第二章所載的表內訂定的百分率而計得的保險費金額，提高百分之二。

n.º 1, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. É nomeado, mediante indigitação do Procurador, o magistrado estrangeiro **Jorge Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte**, para exercer funções, por contrato, de Delegado do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de dois anos.

2. A presente ordem executiva produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2020.

16 de Julho de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 25/2020

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 12.º, n.º 1, alínea 1), 13.º, n.º 1, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Sob proposta do Procurador, é renovado o contrato do magistrado estrangeiro do Ministério Público, **Joaquim Teixeira de Sousa**, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2020 até 9 de Março de 2021.

16 de Julho de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 26/2020

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, alterado pelas Leis n.º 12/2001, n.º 6/2007 e n.º 6/2015, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva.

Artigo 1.º

Elevação dos montantes dos prémios de seguro

Os montantes dos prémios de seguro calculados com base nas taxas percentuais fixadas na tabela constante do Capítulo II da Tarifa de Prémios e Condições para o Ramo de Acidentes de Trabalho, aprovada pela Portaria n.º 236/95/M, de 14 de Agosto, e alterada pelas Ordens Executivas n.º 90/2010 e n.º 38/2015, são elevados em mais 2,0%.